



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Equipe técnica:

Fábio Nóbrega de Albuquerque – Chefe do Departamento de Material e Patrimônio;
Marcos Vinícius Ferreira Cesário – Diretor Administrativo

João Pessoa, Paraíba-PB.
Rua Rodrigues de Aquino, s/n.
CEP 58013-030
(83) 3025-9160
dmap@mppb.mp.br

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O MPPB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1. INDICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **leite em pó integral**, em embalagens de 200g, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento e seus apensos, a fim de atender à demanda da Instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de leite em pó integral destinado ao preparo com café e demais bebidas servidas durante as sessões do Colégio de Procuradores (aproximadamente 25% do consumo), do Conselho de Procuradores (aproximadamente 25% do consumo) e nas demais reuniões oficiais promovidas pela Administração Superior do Ministério Público do Estado da Paraíba com público majoritariamente externo (aproximadamente 50% do consumo).

2.2. Trata-se de produto de uso rotineiro e essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas e de representação institucional, contribuindo para o conforto e a hospitalidade oferecidos a membros, servidores, estagiários, colaboradores e em reuniões com o público externo. Ainda que tenha



havido contratação anterior por dispensa de licitação, o quantitativo fornecido naquela ocasião atende à demanda estimada por aproximadamente um mês, considerando o estoque atualmente disponível.

2.3. A contratação observa os princípios da razoabilidade, eficiência administrativa e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade do fornecimento e prevenindo o desabastecimento de item de consumo contínuo indispensável às atividades da Administração Superior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40 §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando os estudos realizados, a contratação pretendida visa atender à demanda existente para o fornecimento de leite em pó integral em embalagens de 200g, destinado às unidades da Administração Superior do Ministério Público da Paraíba. O tipo de aquisição e o critério de julgamento a serem adotados serão definidos pela Administração, conforme as diretrizes e o planejamento da Diretoria Administrativa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2. Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, a solução que melhor atende à necessidade está disposta no item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. As especificações do objeto, quantidades a serem contratadas e valores máximos aceitáveis estão detalhados no item 12 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DO PREÇO.

4.2. Os bens a serem adquiridos, dadas as características e especificações, são considerados bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

4.3. O critério de julgamento escolhido será o de menor preço por item, face às especificidades do objeto e a demanda da Instituição.

5. LOCAL DE ENTREGA DO (s) ITEM(S)

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba. Rua 13 de maio, nº 663, Centro, João Pessoa-PB, mediante a apresentação da nota fiscal.

6. PRAZO DE ENTREGA DO (s) ITEM (s)

6.1. O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos,



contados a partir da data do recebimento da nota de empenho e solicitação de fornecimento pelo MPPB.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, II, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

7.1.1 O recebimento provisório será sumário, para posterior conferência do atendimento às exigências contratuais, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, II, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

7.2.1 O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

7.2.2 O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

7.2.3 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 7.1.2.

7.2.4 O recebimento poderá ser realizado de segunda a quinta-feira das 08:00 às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:00 às 13:00 horas, nos dias de expediente do órgão ministerial.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratante exercerá fiscalização e acompanhamento efetivo da execução da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

8.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Obrigação do contratante



9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação.

9.2 Obrigação da contratada

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2.3 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

9.2.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MPPB.

9.2.5. Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA.

9.2.6. Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.

9.2.7. Manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, referentes à contratação.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O CONTRATADO deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação do fornecimento pactuado, comprometendo-se, a menos que estritamente necessário ao cumprimento das obrigações, a não fornecer informações sobre a natureza ou andamento dos



serviços, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado que tiver ciência ou documentação que lhe for entregue ou que preparar em função da execução dos serviços, salvo mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do produto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com conferência e devido “atesto”, mediante ordem bancária emitida em nome da empresa vencedora, e creditada em conta-corrente que deverá ser especificada no corpo da referida nota fiscal.

11.2. A empresa deverá, acompanhado da Nota Fiscal, encaminhar Certidões de regularidade fiscal junto aos respectivos órgãos: municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista.

11.3. Caso a contratada seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei Complementar no 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 O item a ser adquirido segue as especificações abaixo discriminadas. Os valores de referência para a contratação do objeto são os constantes abaixo, **considerando-se a média de preços** do relatório de pesquisa obtido através do site oficial do governo federal para pesquisas de preços – **www.compras.gov.br**, anexado aos autos. Segue quadro resumo abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UND	QUT	Valor Unitário Estimado Mediana (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	459637	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem de 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 10 meses no momento da entrega. Marca de referência: Italc, Camponesa, Piracanjuba ou de qualidade superior.	PCT	350	8,29	2.901,50
VALOR TOTAL R\$						2.901,50

12.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as



exigências e padrões de qualidade contidas neste Termo de Referência.

12.3 O preço total estimado da contratação, a partir da pesquisa de preços, é de R\$ 2.901,50 (dois mil novecentos e um reais e cinquenta centavos).

13. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

13.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da Paraíba em vigor, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza no **PO 5315**.

João Pessoa-PB, (data e assinatura eletrônicas).

FÁBIO NÓBREGA DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento de Material e Patrimônio

MARCOS VINÍCIUS FERREIRA CESÁRIO
Diretor Administrativo

Assinado eletronicamente por: FÁBIO ALBUQUERQUE em 09/02/2026

